3ª

# PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
**Estado de São Paulo**

**LEI N.º 4.528 - DE 07 DE JULHO DE 2016.**

Autoria: Vereador Rodrigo Rossetti Parra, subscrito pelo Vereador Ailton Oscar Lorensetti.

Reconhece as provas equestres como patrimônio histórico e cultural do Município de Dracena e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Ficam reconhecidas como forma de expressão do patrimônio histórico e cultural de Dracena as provas equestres Três Tambores, Seis Balizas, Apartação, Rédeas, Laço Individual, Team Penning, Bulldog, Laço Comprido, Laço em Dupla, Maneabilidade e Velocidade, Rancho Sorting, Working Cow Horse, Conformação e Hipismo.

**Art. 2º** - As provas equestres mencionadas no artigo anterior ficam constituídas como Patrimônio Cultural Imaterial do Município, para todos os fins legais.

**Art. 3º** - Para a realização das provas equestres deverão ser observadas as disposições gerais relativas à defesa sanitária animal.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 07 de julho de 2016.

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.

ANTONIO EDUARDO PENHA
Secretário de Gabinete e Assuntos Jurídicos

Câmara Municipal de Dracena Pres.: FRANCISCO E R ROSSI 27/JUL/2016 09:34 00007800